



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO N° 895/2016

CARTA CONVITE N° 10/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA REFORMA DA SALA DE REUNIÕES E BANHEIROS DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, LOCALIZADA NA AV. SCALABRINI, ESQUINA COM A RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, GUAPORÉ/RS, COM ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 43,38M², DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Data de Emissão: 10/10/16 Data de Abertura: 21/10/16 - às 9:00 horas.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Monsenhor Scalabrini, nº 600, na cidade de Guaporé - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **CARTA CONVITE N.º 10/2016**, devendo as propostas ser entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, **até às 9 horas do dia 21 de outubro de 2016**, nos seguintes termos:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA REFORMA DA SALA DE REUNIÕES E BANHEIROS DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, LOCALIZADA NA AV. SCALABRINI, ESQUINA COM A RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, GUAPORÉ/RS, COM ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 43,38M², DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição
1	1,00	UN	35743	Execução de obra por empreitada global (mão de obra e material) para reforma da sala de reuniões e banheiros da edificação da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, localizada na Av. Scalabrini, esquina com a Rua José Bonifácio, centro, Guaporé/RS, com área total de reforma de 43,38m ² , de acordo com o projeto, memorial descritivo, orçamento de custo e cronograma físico-financeiro

1.1.1 O descritivo detalhado do presente objeto encontra-se no Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento de Custo e Cronograma Físico-Financeiro, anexos (CD).

1.1.2 É de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a Matrícula da obra junto ao INSS e



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT quitada, referente à execução da obra.

1.1.3 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade que obedeçam as especificações da ABNT, do projeto e Memorial Descritivo e que sejam aprovados pela fiscalização do contrato antes de sua utilização.

2.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
CARTA CONVITE Nº 10/2016
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
CARTA CONVITE Nº 10/2016
ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (nome completo da empresa)

2.2 - O envelope Nº 01 deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público do Município de Guaporé, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

2.2.1 – Apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Contrato social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de Sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU;
- c) Negativa de débito com o INSS;
- d) Negativa de débito com o FGTS;
- e) Negativa de débito com o Municipal;
- f) Negativa de débitos Federais;
- g) Negativa de débitos Estaduais;
- h) Negativa de débitos Trabalhistas (expedida pela Justiça do Trabalho).
- i) Comprovante da licitante possuir no seu quadro permanente na data da apresentação dos envelopes, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), registrado no CREA ou CAU, como responsável técnico da mesma para execução da obra objeto desta licitação, sendo comprovado o vínculo através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços (caso contratado) ou do contrato social (caso seja sócio da empresa).**

2.2.2- A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, **juntando CERTIDÃO**



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2.2.3 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “c” a “g” do item 2.2.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da administração pública.

2.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.2.3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBS: Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

2.3 – O envelope Nº 02 deverá conter: **Proposta Financeira, conforme ANEXO I do Edital (Proposta Comercial)**, obrigatoriamente, com a **cotação dos preços unitários e totais, separando os valores da mão de obra e dos materiais), conforme modelo anexo (ANEXO II E ANEXO III)**, expressos em real, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o prazo citado acima.

3.0 - DO JULGAMENTO:

3.1 - Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 – A Comissão Julgadora adotará o critério de **EMPREITADA GLOBAL (mão de obra e material)**, nos termos do Art. 45, § 1º I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **sendo desclassificadas as propostas com valor superior ao Orçamento de Custo Estimado de R\$ 38.207,80 (Trinta e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos) constante no Anexo V do presente Edital.**

3.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 45 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5 - Verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.2 deste Edital.

3.6 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10 % (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.7 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 10 (dez) minutos (se o licitante estiver presente), na sua ausência será concedido o prazo de até 24(vinte e quatro) horas para formular nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo que a nova proposta deverá ser formulada por escrito e enviada ao Setor de Licitações.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

3.8 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

3.9 – O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.7 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.11 – O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.0 - DOS RECURSOS:

4.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.1 – Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, que será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º. a 3.º. da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

5.2 - Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a referida assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a Licitação.

5.3 - O prazo de que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.4 O prazo de vigência do contrato será de até 3 (três) meses, a contar da sua data de assinatura.

5.5 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do (a) Presidente Municipal da Câmara de Vereadores, e do Responsável Técnico do Município.

6.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, localizado na Av. Scalabrini, esquina com a Rua José Bonifácio, em Guaporé-RS, livre de encargos, no prazo de **até 3 (três) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, após assinatura do respectivo contrato, iniciados após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.2 É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a Matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT quitada, referente à execução da obra.

6.3. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade que obedeçam as especificações da ABNT, do projeto e Memorial Descritivo e que sejam aprovados pela fiscalização do contrato antes de sua utilização.

7.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal e recebimento dos serviços pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e pelo Responsável Técnico do Município, com recursos próprios do Município.

7.2. Quando do pagamento, serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

8.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.084 – Reforma interna do prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento

9.0 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DO CONTRATANTE:

9.1.1 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

9.1.2 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1. Prestar os serviços e fornecer os equipamentos/materiais com elevada qualidade e eficiência.

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

9.2.3. Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2.5. Fornecer todo o equipamento necessário e mão de obra, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

9.2.6. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

9.2.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

9.2.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.2.9. As questões inerentes aos serviços e obras serão tratadas entre o Fiscal do Contrato e os responsáveis técnicos e, na ausência destes, não se admitindo aos demais empregados da **CONTRATADA** tratarem questões técnicas com o Fiscal do Contrato.

9.2.10. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela **CONTRATADA** sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do Memorial Descritivo.

9.2.11. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da **CONTRATADA**, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

9.2.12. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2.13 – **Em especial os serviços objeto do presente instrumento deverão ser executados levando em conta o estipulado na Legislação vigente, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.**



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, através de notificação.

a.1.) Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado o caso à autoridade municipal competente, com pedido formal de rescisão de Contrato.

b) Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:

b.1.) Multa 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação / substituição da obra, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

b.2.) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

b.3.) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total ou subempreitada do objeto, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

10.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas “b.2” e “b.3”, a CONTRATADA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, nos termos que seguem:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial do Contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do objeto ou de subempreitada.

10.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - O Contrato e o empenho da despesa a ser firmado obedecerá às diretrizes dispostas nesta Carta Convite, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente no que diz respeito às formas de rescisão.

11.2 – Obedeça rigorosamente o prazo indicado para apresentação da proposta.

11.3 - Rubrique e devolva a consulta, mesmo que não disponha do material solicitado.

11.4 - Consideramos incluídos nos preços cotados, tributos, descontos, benefícios, acréscimos e deduções, salvo expressa observação em contrário.

11.5 – Todas as propostas devem precisar a data de entrega do material e/ou entrega dos serviços.

11.6 – A assinatura do fornecedor, na “**declaração**” implica na aceitação destas instruções.

11.7 – O município reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta, toda a proposta, ou todas as propostas.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

12.0 – O PRESENTE CONVITE É REGIDO PELAS NORMAS DA LEI 8.666/93.

12.1 — Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Secretaria Municipal da Administração (Setor de Licitações), sita a Av. Sílvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, ou pelo fone (54) 3443-5717, ou pelo e-mail: licita2@guapore.rs.gov.br

Guaporé, 10 de outubro de 2016.

ANDRÉIA CARON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LUCIANO SALVAGNI
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 79.425



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO N° 895/2016

CARTA CONVITE N° 10/2016

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA REFORMA DA SALA DE REUNIÕES E BANHEIROS DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, LOCALIZADA NA AV. SCALABRINI, ESQUINA COM A RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, GUAPORÉ/RS, COM ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 43,38M2, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Fornecedor				
Endereço			CEP	
CNPJ		Município		UF
Fone		Fax		
E-mail				
Banco:	Agência:	Conta:		

Pela presente, apresentamos proposta de preços para execução dos serviços conforme segue:

Item	Unid	Quant	Cód.	Descrição	Valor Total (R\$)
1	1,00	UN	35743	Execução de obra por empreitada global (mão de obra e material) para reforma da sala de reuniões e banheiros da edificação da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, localizada na Av. Scalabrini, esquina com a Rua José Bonifácio, centro, Guaporé/RS, com área total de reforma de 43,38m2, de acordo com o projeto, memorial descritivo, orçamento de custo e cronograma físico-financeiro	
				Valor Material	
				Valor Mão de Obra	
				Valor Total	

Data de entrega da Proposta: 21/10/16 às 9 horas.

Valor Total da Proposta: R\$

Valor do material: R\$.....

Valor da mão de obra: R\$.....

Execução e demais condições, conforme Edital.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO II

MODELO ORÇAMENTO DE CUSTO

EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA REFORMA DA SALA DE REUNIÕES E BANHEIROS DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, LOCALIZADA NA AV. SCALABRINI, ESQUINA COM A RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, GUAPORÉ/RS, COM ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 43,38M2, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Unit. Mão de obra	Total Mão de obra	Unit. Material	Total Material	Total
REFORMA DA SALA DE REUNIÃO E BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
1	Serviços Preliminares e Demolições							
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m. ²	3,00	-	-	-	-	-
1.2	Locação de alvenaria	m.	6,00	-	-	-	-	-
1.3	Retirada de aparelhos sanitários	unid.	12,00	-	-	-	-	-
1.4	Retirada de folhas de porta de passagem ou janela para reaproveitamento	unid.	2,00	-	-	-	-	-
1.5	Retirada de batentes de madeira	unid.	2,00	-	-	-	-	-
1.6	Demolição de alvenaria de tijolos maciços sem reaproveitamento	m. ³	2,00	-	-	-	-	-
1.7	Retirada de divisórias existentes para reproveitamento	m. ²	7,00	-	-	-	-	-
1.8	Demolição de piso em ladrilho com argamassa	m. ²	30,00	-	-	-	-	-
1.9	Demolição de piso em tacos de madeira	m. ²	13,20	-	-	-	-	-
1.10	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 12cm. Para novas tubulações	m. ²	10,00	-	-	-	-	-
1.11	Retirada cuidadosa de azulejo colado para reaproveitamento	m. ²	44,00	-	-	-	-	-
1.12	Retirada de azulejo colado	m. ²	26,00	-	-	-	-	-
1.13	Retirada de aparelhos de iluminação sem reaproveitamento	unid.	6,00	-	-	-	-	-
1.14	Remoção de tomadas ou	unid.						



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	interruptores elétricos		20,00	-					
1.15	Retirada de tubulação hidrosanitária aparente com conexões até 50mm	m.	10,00	-	-	-	-	-	-
1.16	Retirada de tubulação hidrosanitária embutida com conexões até 50mm	m.	10,00	-	-	-	-	-	-
1.17	Remoção manual de entulho	m. ³	4,00	-	-	-	-	-	-
Total item 1									
2 Alvenarias									
2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m. ² sem vão e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m. ²	17,00	-	-	-	-	-	-
Total item 2									
3 Revestimentos									
3.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de fachada sem a presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m. ²	34,00	-	-	-	-	-	-
3.2	Emboço, para recebimento de reboco, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 5m. ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m. ²	34,00	-	-	-	-	-	-
3.3	Reboco fino para recebimento de pintura acrílica	m. ²	87,00	-	-	-	-	-	-
3.4	Aplicação manual de pintura com tinta latex pva em teto, duas demãos	m. ²	180,00	-	-	-	-	-	-
3.5	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m. ²	30,00	-	-	-	-	-	-
Total item 3									
4 Pavimentação									



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado em áreas secas menores que 10m. ² sobre laje, não aderido, espessura até 12cm, acabamento reforçado.	m. ²	40,00	-	-	-	-	-
4.2	Pavimentação cerâmica para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45cm aplicada em ambiente de área menor que 5,00m. ² . Inclusive rejuntamento.	m. ²	18,00	-	-	-	-	-
4.3	Pavimentação em carpete em conformidade com pré-existente	m. ²	5,00	-	-	-	-	-
4.4	Pavimentação em assoalho de madeira laminada com manta	m. ²	20,00	-	-	-	-	-
4.5	Soleira sob portas reformadas em granito preto	m	4,20	-	-	-	-	-
4.6	Redapé cerâmico	m.	34,00	-	-	-	-	-
4.7	Rodapé de madeira	m.	19,00	-	-	-	-	-
Total item 4				-	-	-	-	-
5 Esquadrias								
5.1	Recolocação de divisórias existentes	m. ²	7,00	-	-	-	-	-
5.2	Recolocação de porta de madeira compensada lisa existente para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela, alizar e dobradiças	unid.	2,00	-	-	-	-	-
5.3	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 90x210x3,5cm, incluso aduela, alizar e dobradiças	unid.	3,00	-	-	-	-	-
5.4	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro, padrão de acabamentopopular.	unid.	3,00	-	-	-	-	-
Total item 5				-	-	-	-	-
6 Aparelhos e Metais								
6.1	Vaso sanitário sifonado louça branca com caixa acoplada padrão médio, com conunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, com conexão à rede de água e ao vaso sanitário -	m. ²	5,00	-	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	Fornecimento e Instalação.							
6.2	Cuba de embutir oval em louça branca 35x50cm ou equivalente - Fornecimento e instalação	unid.	5,00	-	-	-	-	-
6.3	Torneira metálica cromada de mesa monocomando de alavanca para lavatório de banheiro para deficiente e tanque, inclusive engate - fornecimento e instalação	unid.	3,00	-	-	-	-	-
6.4	Torneira temporizada metálica cromada de mesa para lavatórios, inclusive engate - fornecimento e instalação.	m. ²	2,00	-	-	-	-	-
6.5	Barra de segurança de alumínio para vaso sanitário com comprimento efetivo de 80cm. Fornecimento e instalação.	unid.	6,00	-	-	-	-	-
6.6	Bancada de granito preto São Gabriel polido de 320x50cm com recorte para 2 cubas de louça 35x50 com engrossamento de borda, fixada com 8 cantoneiras (30cm de lado) de aço inoxidável parafusada nas alvenarias, incluso rodapé de 10x320cm para acabamento junto à parede . Fornecimento e Instalação	unid.	1,00	-	-	-	-	-
6.7	Bancada de granito preto São Gabriel polido de 1/4 de raio 50cm com recorte para 1 cuba de louça 35x50 com engrossamento de borda, fixada com 2 cantoneiras (30cm de lado) de aço inoxidável parafusada nas alvenarias, incluso rodapé de 10x100cm para acabamento junto à parede. Fornecimento e Instalação	unid.	3,00	-	-	-	-	-
6.8	Papeleira de plástico para rolos de papel higiênico grandes. Fornecimento e Instalação	unid.	5,00	-	-	-	-	-
6.9	Saboneteira plástica para fixação na parede. Fornecimento e instalação		5,00	-	-	-	-	-
6.10	Papeleira de plástico para papel para secar mãos. Fornecimento e instalação		5,00	-	-	-	-	-
6.11	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura em	unid.	3,00	-	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	alumínio e compensado 6mm plastificado e colado 50x60cm Instalado							
6.12	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado e colado 200x60cm Instalado	m.²	1,00	-	-	-	-	-
Total item 3				-	-	-	-	-
7 Instalações Hidráulicas e Sanitárias								
7.1	Tubo PVC de esgoto sanitário 100mm com conexões	m	10,00	-	-	-	-	-
7.2	Tubo PVC de esgoto sanitário 50mm com conexões	m	7,00	-	-	-	-	-
7.3	Ralo sifonado 150mm	m	4,00	-	-	-	-	-
7.4	Tubo de PVC de água 25mm	m	25,00	-	-	-	-	-
7.5	Recolocação do Tanque existente	un.	1,00	-	-	-	-	-
7.6	Torneira cromada de jardim para tanque e espaço externo	un.	2,00	-	-	-	-	-
Total item 4				-	-	-	-	-
8 Instalações Elétricas								
8.1	Luminária tipo spot para 1 lâmpada fluorescente compacta 25W inclusa - fornecimento e instalação	unid.	7,00	-	-	-	-	-
8.2	Interruptores e tomadas	unid.	20,00	-	-	-	-	-
Total item 4				-	-	-	-	-
9 Serviços Finais e Complementares								
9.1	Ligações necessárias de água, luz e esgoto	unid.	3,00	-	-	-	-	-
9.2	Limpeza final de obra	m.²	45,00	-	-	-	-	-
Total item 4				-	-	-	-	-
Total Mão de Obra				-	-	-	-	-
Total Material							-	-
TOTAL GERAL							-	-



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Valor Total da Mão de Obra R\$ ()

Valor Total de Material R\$ ()

Importa o Presente Orçamento na Quantia de R\$ ()

OBS: BDI incluso no preço de 25%

COMPOSIÇÃO DO BDI

Administração Central = XXXX

Seguro e Garantia = XXXX

Risco = XXXX

Despesas Financeiras = XXXX

Lucro = XXXX

PIS/COFINS = XXXXX

Impostos (ISS) = XXXX

Total BDI sem Desoneração = XXXX

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO III

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	ÍTEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
REFORMA DA SALA DE REUNIÃO E BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
	1	Serviços Preliminares e demolições				-
	2	Alvenarias				-
	3	Revestimentos				-
	4	Pavimentações				-
	5	Esquadrias				-
	6	Aparelhos e Metais				-
	7	Instalações Hidráulicas e Sanitárias				-
	8	Instalações Elétricas				-
	9	Serviços Finais e complementares				-
		TOTAL PARCIAL		-	-	-
	TOTAL ACUMULADO		-	-	-	-

Importa o presente Cronograma Físico - Financeiro na quantia de R\$ ().

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Monsenhor Scalabrini, nº 600, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por sua **PRESIDENTE ANDRÉIA CARON**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **CONVITE nº _____**, Processo nº _____, Homologado em _____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA REFORMA DA SALA DE REUNIÕES E BANHEIROS DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, LOCALIZADA NA AV. SCALABRINI, ESQUINA COM A RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, GUAPORÉ/RS, COM ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 43,38M2, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMO SEGUE:**

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtd</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
1	1,00	UN	35743	Execução de obra por empreitada global (mão de obra e material) para reforma da sala de reuniões e banheiros da edificação da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, localizada na Av. Scalabrini, esquina com a Rua José Bonifácio, centro, Guaporé/RS, com área total de reforma de 43,38m2, de acordo com o projeto, memorial descritivo, orçamento de custo e cronograma físico-financeiro	
				Total material	R\$
				Total mão de obra	R\$
				Total Geral	R\$

1.1.1 - O descritivo detalhado do presente objeto encontra-se no Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento de Custo e Cronograma Físico-Financeiro.

1.1.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar a Matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT quitada, referente à execução da obra.

1.1.3 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade que obedeçam as



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

6.1.1. O valor correspondente à última parcela do cronograma será pago da seguinte forma: 80% do valor após a emissão da nota fiscal e 20% do valor após a apresentação da Negativa de Débitos com o INSS da obra.

6.2. A execução do Contrato se fará conforme o cronograma físico financeiro, e os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal e do **Boletim de medição**, correspondente às etapas realizadas, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização das obras, sendo considerada, individualmente, cada etapa.

6.3. As Notas Fiscais não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a **CONTRATADA** suportará o ônus decorrente do atraso.

6.4. O processo para pagamento deverá ser encaminhado à Secretaria da Fazenda do Município de Guaporé, devendo a **CONTRATADA** anexar às cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS quitadas, acompanhadas da GFIP referente folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à obra, referente ao mês anterior.

6.5 . Deverá constar na Nota Fiscal o número da Matrícula da Obra-CEI.

6.6. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imperícia ou imprudência da **CONTRATADA** serão por esta pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

7.1.1. Prestar os serviços e fornecer os equipamentos/materiais com elevada qualidade e eficiência.

7.1.2. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

7.1.3. Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.5. Fornecer todo o equipamento necessário e mão de obra, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

7.1.6. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

7.1.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

7.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.1.9. As questões inerentes aos serviços e obras serão tratadas entre o Fiscal do Contrato e os responsáveis técnicos e, na ausência destes, não se admitindo aos demais empregados da **CONTRATADA** tratarem questões técnicas com o Fiscal do Contrato.

7.1.10. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela **CONTRATADA** sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do Memorial Descritivo.

7.1.11. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da **CONTRATADA**, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

7.1.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.13 – Em especial os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados levando em conta o estipulado na Legislação vigente, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituir-se-ão obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b)** Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência escrita, através de notificação.
 - a.1.)** Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado o caso à autoridade municipal competente, com pedido formal de rescisão de Contrato.
 - b)** Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
 - b.1.)** Multa 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação / substituição da obra, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.
 - b.2.)** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.
 - b.3.)** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total ou subempreitada do objeto, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

9.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas “b.2” e “b.3”, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, nos termos que seguem:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial do Contrato.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do objeto ou de subempregada.

9.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os serviços deverão seguir as especificações técnicas, desenhos e condições expressas neste Contrato e nos Anexos do **CONVITE Nº 10/2016**, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

10.2. A execução do Contrato se fará por empreitada GLOBAL por preços de serviços unitários, conforme especificações constantes no anexo I e II do Edital.

10.3. As etapas somente serão consideradas concluídas após o recebimento através de **Boletim de Medição feito pelo fiscal do Contrato**.

10.4. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços, do objeto deste Contrato.

10.5. Por motivos técnicos, e havendo recursos, o **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir o objeto contratado, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as condições iniciais do Contrato.

10.6. A **CONTRATANTE** poderá determinar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, a mobilização ou desmobilização do pessoal da **CONTRATADA**.

10.7. Os itens contratados deverão ser executados nos locais designados nos Anexos do Edital de **CONVITE Nº 10/2016**.

10.9. Fazem parte do presente Contrato a proposta, o Edital e todos os Anexos do **CONVITE Nº 10/2016**.

10.10. O **CONTRATANTE** não responderá por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização na execução das obras, objeto desta Licitação, ficará a cargo do **(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e pelo Responsável Técnico do Município**, que verificará a qualidade dos serviços prestados e rejeitará os que não satisfizerem as especificações quantitativas e qualitativas estabelecidas no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela execução correta, contida no Edital e seus Anexos, no menor prazo possível, a critério da sobredita fiscalização.

11.2. A fiscalização das obras poderá embargá-las, no todo ou em parte, se os serviços executados estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

11.3. Caso a(s) obra(s) seja(m) embargada(s) o tempo de paralisação será contado como de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto se estiver de acordo com o Contrato, será recebido:

12.1.1. **Provisoriamente**, na mesma data de entrada da Nota Fiscal final.

12.1.2. No prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão do Recebimento Provisório da Obra, será fornecido o **Termo de Recebimento Definitivo** das Obras.

12.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

13.1. O presente Contrato vincula-se ao **CONVITE Nº 10/2016**.

13.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Servirá de cobertura para o Contrato a seguinte dotação orçamentária:

1.084 – Reforma interna do prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a Fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Guaporé/RS, quando não resolvidas administrativamente.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guaporé,

CONTRATADA

PAULO OLVINDO MAZUTTI
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

MÁRCIO LUIS CARPENEDO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 63.684



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO V

ORÇAMENTO DE CUSTO ESTIMADO

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Unit. Mão de obra	Total Mão de obra	Unit. Material	Total Material	Total
SINAPI JULHO/2016								
REFORMA DA SALA DE REUNIÃO E BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
1	Serviços Preliminares e Demolições							
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m. ²	3,00	100,00	300,00	160,00	480,00	780,00
1.2	Locação de alvenaria	m.	6,00	9,00	54,00	1,00	6,00	60,00
1.3	Retirada de aparelhos sanitários	unid.	12,00	16,00	192,00	1,00	12,00	204,00
1.4	Retirada de folhas de porta de passagem ou janela para reaproveitamento	unid.	2,00	9,00	18,00	1,00	2,00	20,00
1.5	Retirada de batentes de madeira	unid.	2,00	40,00	80,00	5,00	10,00	90,00
1.6	Demolição de alvenaria de tijolos maciços sem reaproveitamento	m. ³	2,00	35,00	70,00	3,00	6,00	76,00
1.7	Retirada de divisórias existentes para reaproveitamento	m. ²	7,00	17,00	119,00	5,00	35,00	154,00
1.8	Demolição de piso em ladrilho com argamassa	m. ²	30,00	13,00	390,00	2,00	60,00	450,00
1.9	Demolição de piso em tacos de madeira	m. ²	13,20	5,00	66,00	1,00	13,20	79,20
1.10	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 12cm. Para novas tubulações	m. ²	10,00	20,00	200,00	3,00	30,00	230,00
1.11	Retirada cuidadosa de azulejo colado para reaproveitamento	m. ²	44,00	40,00	1.760,00	9,00	396,00	2.156,00
1.12	Retirada de azulejo colado	m. ²	26,00	17,00	442,00	4,00	104,00	546,00
1.13	Retirada de aparelhos de iluminação sem reaproveitamento	unid.	6,00	4,00	24,00	1,00	6,00	30,00
1.14	Remoção de tomadas ou interruptores elétricos	unid.	20,00	4,00	80,00	1,00	20,00	100,00
1.15	Retirada de tubulação hidrosanitária aparente com conexões até 50mm	m.	10,00	4,00	40,00	1,00	10,00	50,00
1.16	Retirada de tubulação hidrosanitária embutida com conexões até 50mm	m.	10,00	9,00	90,00	2,00	20,00	110,00
1.17	Remoção manual de entulho	m. ³	4,00	40,00	160,00	15,00	60,00	220,00
Total item 1					4.085,00		1.270,20	5.355,20
2	Alvenarias							
2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m. ² sem vão e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m. ²	17,00	28,00	476,00	30,00	510,00	986,00



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Total item 2					476,00		510,00	986,00
3	Revestimentos							
3.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de fachada sem a presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m. ²	34,00	2,00	68,00	2,00	68,00	136,00
3.2	Emboço, para recebimento de reboco, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 5m. ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m. ²	34,00	15,00	510,00	16,00	544,00	1.054,00
3.3	Reboco fino para recebimento de pintura acrílica	m. ²	87,00	9,00	783,00	9,00	783,00	1.566,00
3.4	Aplicação manual de pintura com tinta latex pva em teto, duas demãos	m. ²	180,00	10,00	1.800,00	7,00	1.260,00	3.060,00
3.5	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m. ²	30,00	10,00	300,00	6,00	180,00	480,00
Total item 3					3.461,00		2.835,00	6.296,00
4	Pavimentação							
4.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado em áreas secas menores que 10m. ² sobre laje, não aderido, espessura até 12cm, acabamento reforçado.	m. ²	40,00	26,00	1.040,00	60,00	2.400,00	3.440,00
4.2	Pavimentação cerâmica para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45cm aplicada em ambiente de área menor que 5,00m. ² . Inclusive rejuntamento.	m. ²	18,00	30,00	540,00	66,00	1.188,00	1.728,00
4.3	Pavimentação em carpete em conformidade com pré-existente	m. ²	5,00	30,00	150,00	177,00	885,00	1.035,00
4.4	Pavimentação em assoalho de madeira laminada com manta	m. ²	20,00	20,00	400,00	130,00	2.600,00	3.000,00
4.5	Soleira sob portas reformadas em granito preto	m	4,20	20,00	84,00	58,00	243,60	327,60
4.6	Redapé cerâmico	m.	34,00	6,00	204,00	4,00	136,00	340,00
4.7	Rodapé de madeira	m.	19,00	11,00	209,00	4,00	76,00	285,00
Total item 4					2.627,00		7.528,60	10.155,60
5	Esquadrias							
5.1	Recolocação de divisórias existentes	m. ²	7,00	10,00	70,00	5,00	35,00	105,00
5.2	Recolocação de porta de madeira compensada lisa existente para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela, alizar e dobradiças	unid.	2,00	60,00	120,00	14,00	28,00	148,00



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.3	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 90x210x3,5cm, incluso aduela, alizar e dobradiças	unid.	3,00	50,00	150,00	187,00	561,00	711,00
5.4	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro, padrão de acabamentopopular.	unid.	3,00	42,00	126,00	20,00	60,00	186,00
Total item 5					466,00		684,00	1.150,00
6	Aparelhos e Metais							
6.1	Vaso sanitário sifonado louça branca com caixa acoplada padrão médio, com conunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, com conexão à rede de água e ao vaso sanitário - Fornecimento e Instalação.	m. ²	5,00	87,00	435,00	300,00	1.500,00	1.935,00
6.2	Cuba de embutir oval em louça branca 35x50cm ou equivalente - Fornecimento e instalação	unid.	5,00	71,00	355,00	100,00	500,00	855,00
6.3	Torneira metálica cromada de mesa monocomando de alavanca para lavatório de banheiro para deficiente e tanque, inclusive engate - fornecimento e instalação	unid.	3,00	30,00	90,00	110,00	330,00	420,00
6.4	Torneira temporizada metálica cromada de mesa para lavatórios, inclusive engate - fornecimento e instalação.	m. ²	2,00	30,00	60,00	110,00	220,00	280,00
6.5	Barra de segurança de alumínio para vaso sanitário com comprimento efetivo de 80cm. Fornecimento e instalação.	unid.	6,00	40,00	240,00	130,00	780,00	1.020,00
6.6	Bancada de granito preto São Gabriel polido de 320x50cm com recorte para 2 cubas de louça 35x50 com engrossamento de borda, fixada com 8 cantoneiras (30cm de lado) de aço inoxidável parafusada nas alvenarias, incluso rodapé de 10x320cm para acabamento junto à parede . Fornecimento e Instalação	unid.	1,00	300,00	300,00	780,00	780,00	1.080,00
6.7	Bancada de granito preto São Gabriel polido de 1/4 de raio 50cm com recorte para 1 cuba de louça 35x50 com engrossamento de borda, fixada com 2 cantoneiras (30cm de lado) de aço inoxidável parafusada nas alvenarias, incluso rodapé de 10x100cm para acabamento junto à parede. Fornecimento e Instalação	unid.	3,00	200,00	600,00	330,00	990,00	1.590,00
6.8	Papeleira de plástico para rolos de papel higiênico grandes. Fornecimento e Instalação	unid.	5,00	10,00	50,00	30,00	150,00	200,00
6.9	Saboneteira plástica para fixação na parede. Fornecimento e instalação		5,00	10,00	50,00	45,00	225,00	275,00
6.10	Papeleira de plástico para papel para secar mãos. Fornecimento e instalação		5,00	10,00	50,00	40,00	200,00	250,00
6.11	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado e colado 50x60cm Instalado	unid.	3,00	50,00	150,00	300,00	900,00	1.050,00



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

6.12	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado e colado 200x60cm Instalado	m. ²	1,00	50,00	50,00	300,00	300,00	350,00
Total item 3					2.430,00		6.875,00	9.305,00
7	Instalações Hidráulicas e Sanitárias							
7.1	Tubo PVC de esgoto sanitário 100mm com conexões	m	10,00	21,00	210,00	21,00	210,00	420,00
7.2	Tubo PVC de esgoto sanitário 50mm com conexões	m	7,00	11,00	77,00	11,00	77,00	154,00
7.3	Ralo sifonado 150mm	m	4,00	30,00	120,00	30,00	120,00	240,00
7.4	Tubo de PVC de água 25mm	m	25,00	4,00	100,00	4,00	100,00	200,00
7.5	Recolocação do Tanque existente	un.	1,00	80,00	80,00	10,00	10,00	90,00
7.6	Torneira cromada de jardim para tanque e espaço externo	un.	2,00	20,00	40,00	33,00	66,00	106,00
Total item 4					627,00		583,00	1.210,00
8	Instalações Elétricas							
8.1	Luminária tipo spot para 1 lâmpada fluorescente compacta 25W inclusa - fornecimento e instalação	unid.	7,00	10,00	70,00	25,00	175,00	245,00
8.2	Interruptores e tomadas	unid.	20,00	40,00	800,00	120,00	2.400,00	3.200,00
Total item 4					870,00		2.575,00	3.445,00
9	Serviços Finais e Complementares							
9.1	Ligações necessárias de água, luz e esgoto	unid.	3,00	40,00	120,00	10,00	50,00	170,00
9.2	Limpeza final de obra	m. ²	45,00	2,00	90,00	1,00	45,00	135,00
Total item 4					210,00		95,00	305,00
Total Mão de Obra					15.252,00			
Total Material							22.955,80	
TOTAL GERAL								38.207,80

Valor Total da Mão de Obra R\$ 15.252,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta e dois Reais)

Valor Total de Material R\$ 22.955,80 (Vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco Reais e oitenta centavos)

Importa o Presente Orçamento na Quantia de R\$ 38.207,80 (Trinta e oito mil duzentos e sete Reais e oitenta centavos)

OBS: BDI incluso no preço de 25%

COMPOSIÇÃO DO BDI	
Administração Central =	4,60
Seguro e Garantia =	1,00
Risco =	1,27
Despesas Financeiras =	1,28
Lucro =	8,69
PIS/COFINS =	3,65
Impostos (ISS) =	2,00
Total BDI sem Desoneração =	25,00%



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ESTIMADO

	ÍTEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL	
REFORMA DA SALA DE REUNIÃO E BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1	Serviços Preliminares e demolições	5.355,20			5.355,20	
	2	Alvenarias	986,00			986,00	
	3	Revestimentos		6.296,00		6.296,00	
	4	Pavimentações		5.155,60	5.000,00	10.155,60	
	5	Esquadrias			1.150,00	1.150,00	
	6	Aparelhos e Metais			9.305,00	9.305,00	
	7	Instalações Hidráulicas e Sanitárias	500,00	500,00	210,00	1.210,00	
	8	Instalações Elétricas	500,00	500,00	2.445,00	3.445,00	
	9	Serviços Finais e complementares			305,00	305,00	
		TOTAL PARCIAL		7.341,20	12.451,60	18.415,00	
		TOTAL ACUMULADO		7.341,20	19.792,80	38.207,80	38.207,80

Importa o presente Cronograma Físico - Financeiro na quantia de R\$ 38.207,80 (Trinta e oito mil duzentos e sete Reais e oitenta centavos).